



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008

Paz para Trabalhar

LEI Nº 239 - DE 16 DE MARÇO DE 2.005

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao pagamento de auxílio financeiro aos pais das crianças atendidas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.70102.050 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.70102.050 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3390040000 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 7.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 16 de Março de 2.005.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
-Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: